

## ANEXO ÚNICO

Funções	Quantitativo
MÉDICO ORTOPEDISTA	08
MÉDICO CIRURGÃO GERAL	17
MÉDICO PEDIATRA	17
MÉDICO CLÍNICO GERAL	39
MÉDICO INTENSIVISTA	29
<b>TOTAL</b>	<b>110</b>

## DECRETO Nº 57.429, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024.

Altera o Decreto nº 55.291, de 6 de setembro de 2023, que institui diretrizes para a implementação das Políticas de Educação Corporativa, no âmbito do Poder Executivo Estadual, e cria a Escola de Governo da Administração Pública de Pernambuco – EGAPe.

**A GOVERNADORA DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, e na Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023,

## DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 55.291, de 6 de setembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

- "Art. 2º .....
- X - a Escola de Formação do Sistema Único de Assistência Social de Pernambuco – ESFOSUAS/PE. (AC) .....
- Art. 7º .....
- § 1º .....
- XI - Coordenador da ESFOSUAS/PE. (AC) .....

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 9 de outubro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Governadora do Estado

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA  
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES  
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

## DECRETO Nº 57.430, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024.

Altera o Decreto nº 40.902, de 18 de julho de 2014, que regulamenta o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado de Pernambuco - CONSEA/PE.

**A GOVERNADORA DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual,

## DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 40.902, de 18 de julho de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

- 0-
- "Art. 4º O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado de Pernambuco – CONSEA/PE, órgão permanente de assessoramento imediato do Governador do Estado, nos termos da Lei nº 13.494, de 2008, vinculado à Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas e integrante do Sistema Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – SESANS, tem como objetivo propor as diretrizes gerais da Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional. (NR) .....
- Art. 10. O CONSEA/PE contará com o suporte administrativo, técnico e financeiro da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas Sobre Drogas, inclusive em relação às despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros e conselheiras para participação em atividades relativas à atuação no CONSEA/PE. (NR)
- Art. 11. .....
- Parágrafo único. As alterações regimentais deverão seguir as normativas internas do CONSEA/PE e ser publicadas no Diário Oficial do Estado ou em outro meio de publicação e divulgação oficial da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas. (AC) .....

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 9 de outubro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA  
Governadora do Estado

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIA  
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES  
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

## DECRETO Nº 57.431, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024.

Prorroga a vigência do Núcleo de Integridade e Compliance de Apoio ao Distrito Estadual de Fernando de Noronha – NICDEFN.

**A GOVERNADORA DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** a instituição do Núcleo de Integridade e Compliance de Apoio ao Distrito Estadual de Fernando de Noronha – NICDEFN, por meio do Decreto nº 55.514, de 11 de outubro de 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampliar o prazo dos trabalhos do NICDEFN, que objetiva revisar e instituir normativos que disciplinem controles administrativos específicos no processo de execução de políticas públicas na administração da autarquia territorial,

## DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 6 (seis) meses, o prazo de duração do Núcleo de Integridade e Compliance de Apoio ao Distrito Estadual de Fernando de Noronha – NICDEFN, instituído pelo Decreto nº 55.514, de 11 de outubro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de outubro de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 9 de outubro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA

Governadora do Estado

ANA LUÍZA GONÇALVES FERREIRA DA SILVA

ÉRIKA GOMES LACET

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES

BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

## DECRETO Nº 57.432, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024.

Cria Unidade Prisional no âmbito da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização.

**A GOVERNADORA DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 77 da Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, na Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, bem como na Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984 - Lei de Execução Penal,

## DECRETA:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização, a unidade prisional PP Leonardo de Moura Lago – PPLML, para reeducandos em regime fechado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 9 de outubro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA

Governadora do Estado

PAULO PAES DE ARAÚJO

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES

BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

## DECRETO Nº 57.409, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 27.227.752,46 em favor do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE.

**A GOVERNADORA DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas com custeio do Órgão,

## DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE, crédito suplementar no valor de R\$ 27.227.752,46 (vinte e sete milhões, duzentos e vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 27.227.752,46 (vinte e sete milhões, duzentos e vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos), e são provenientes do Tesouro Estadual e especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2024.

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 56.738, de 5 de junho de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 8 de outubro do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA

Governadora do Estado

DIOGO DE CARVALHO BEZERRA

WILSON JOSÉ DE PAULA

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES

FÁBRICIO MARQUES SANTOS

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL).

ANEXO I  
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
<b>52000 - SECRETARIA DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA</b>		
<b>00306 Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE</b>		
Atividade: 26.782.0465.4096 - Conservação da Malha Viária do Estado	27.227.752,46	
3.3.90.00 - Outras Despesas	0500	27.227.752,46
Correntes		
	<b>TOTAL</b>	<b>27.227.752,46</b>

ANEXO II  
(art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITA DE TODAS AS FONTES EM R\$	VALOR
<b>15000 - SECRETARIA DA FAZENDA</b>			
<b>00109 Secretaria da Fazenda - Administração Direta</b>			
1.0.0.0.00.00 - Receitas Correntes		27.227.752,46	
1.1.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		27.227.752,46	
1.1.1.0.00.00 - Impostos		27.227.752,46	
1.1.1.4.00.00 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		27.227.752,46	
1.1.1.4.50.00.00 - Impostos sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Principal		27.227.752,46	
1.1.1.4.50.11.00 - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Principal		27.227.752,46	